



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DECRETO N.º 029/2018

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 049/2018, na Modalidade PREGÃO n.º 020/2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

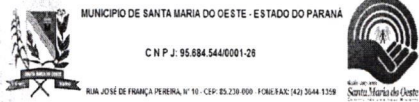
DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 049/2018, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2018, considerando a necessidade de alteração do presente edital, devido ao Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CNP J. 95.684.544/0001-28

DECRETO N.º 029/2018

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 049/2018, na Modalidade PREGÃO n.º 020/2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 049/2018, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2018, considerando a necessidade de alteração do presente edital, devido ao Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2.º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17680021/0001-82

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

A contratação de serviços para arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de:

A COPEL executará este serviço de cobrança de arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, mensalmente junto com a cobrança de energia elétrica nas suas Notas Fiscais/Faturas de energia, sem ônus para o Município.

A COPEL efetuará o repasse mensal ao Município, dos créditos arrecadados referentes à contribuição para custeio de iluminação pública, mediante encontro de contas, no qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.

O fundamento para contratação está no artigo 149-A, parágrafo único da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Palmital - PR, 04 de Junho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17680021/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, Mossunguê, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Gerente de Divisão de Arrecadação e Cobranças Leste o Sr. EVANDRO LUIZ ZACLIKIVISC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

DATA DO CONTRATO: 04 de Junho de 2018

VIGÊNCIA: 05(CINCO) ANOS ou seja 03 de Junho de 2023..

VALOR TOTAL: Sem Ônus Para o Município

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17680021/0001-82

GESTÃO 2017-2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Termo de Colaboração/Fomento - Lei Federal nº 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PEFAP - Professores de Educação Física Associados de Palmital, inscrito no CNPJ: 29.211.807/0001-55, situada na Rua R SA /n, Sala 01, centro em Palmital-PR.

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

Objeto da parceria: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Palmital-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, e Professores de Educação Física Associados de Palmital denominado PEFAP, regularmente constituído, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ: 29.211.807/0001-55.

O objetivo do Termo de Cooperação é o Repasse de Recursos Financeiros ao PEFAP, destinados a custear despesas contínuas para a manutenção e funcionamento da entidade, bem como atividades diversas relacionadas às atividades, Educacionais, Artísticas e Culturais no município de Palmital-PR.

Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público: O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese do art. 31, inciso II da Lei 13.109/2014

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17680021/0001-82

GESTÃO 2017-2020

que declara ser inexigível o Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", que no caso em é a Lei Municipal nº 1095/2018.

Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público: A atividade desenvolvida pelo PEFAP é totalmente relevante ao interesse público uma vez que proporcionará acirâncias e adolescentes em condição de vulnerabilidade social, o acesso a prática esportiva, como inclusão social, considerando o esporte como fenômeno sociocultural de múltiplas possibilidades, com vistas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes e prevenção à vulnerabilidades e riscos sociais, como trabalho infantil, uso de drogas, atos inflacionários, entre outros. A formalização destas parcerias se dará por meio de Termos de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

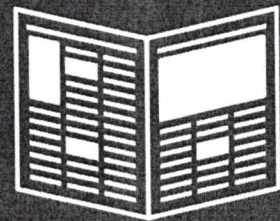
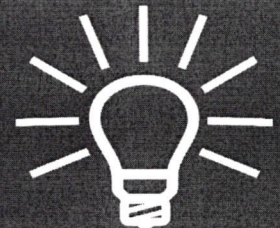
Valor da parceria: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Palmital-PR, 06 de junho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



\$\$\$\$\$

>> classificados
Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218